



DEAPES

13 de dezembro de 2016

Departamento dos Aposentados e Pensionistas nas Empresas de Saneamento do Estado de MG - SINDÁGUA



DIA DA VIDA

E mais uma vez o dia da vida brilhará, na esperança da felicidade, da paz e do amor, nas grandiosas realizações do universo, na razão e no sentido da vida.

É Natal, data do nascimento do grande irmão que, com o pai, nos deu esta vida.

Com esta vida temos mais um dia de realizações,

E com estas realizações caminhamos para um Ano Novo repleto de vitórias.

FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO.

São os votos do DEAPES

DIA DOS APOSENTADOS 24 de janeiro
14 horas
Auditório do SINDÁGUA

Convidamos os aposentados para um grande encontro, quando vamos apresentar o trabalho realizado pelo DEAPES em 2016 e as perspectivas para 2017. É um dia muito importante para todos nós. Traga suas opiniões e ideias, para avançarmos na luta por nossos direitos.

Homenagem que nos honra



O coordenador do DEAPES, Waltencyr Teófilo José de Souza, recebeu a Comenda Marechal Deodoro, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido em nossa instituição e no Clube das Quintas, em Nova Lima. Parabéns, Waltencyr, por mais essa vitória que engrandece e orgulha o nosso Departamento dos Aposentados.

SUPREMO DESMORALIZADO CASSA A DESAPOSENTAÇÃO

O Estado de Direito e a autonomia dos poderes são jogados no lixo. **PÁGINA 4**

Aposentados podem buscar perdas geradas na inflação

Quem se aposentou a partir de janeiro de 2008 e tenha contribuído para a previdência privada pode buscar na Justiça restituição de Imposto de Renda. Procure orientação no Deapes para entrar com ação. **PÁGINA 3**

TEMER QUER MATAR A APOSENTADORIA

*A reforma proposta para a Previdência Social aniquila a possibilidade de aposentar para trabalhadores que vivem o drama do desemprego e nunca alcançariam os tempos mínimos exigidos para requerer o direito. Confira! **PÁGINA 2***

DEAPES revitalizado pelo SINDÁGUA para investir no trabalho pelos aposentados

O VII Congresso dos Trabalhadores em Saneamento de Minas Gerais (Contsemg), acontecido em novembro, referendou o DEAPES - Departamento de Aposentados no Saneamento como parte estrutural do Sindicato e indicou para a mudança em seu processo eleitoral para coincidir com a eleição do SINDÁGUA.

Como órgão ligado ao Sindicato, o

Departamento deve manter a autonomia em suas deliberações, sendo que os recursos financeiros oriundos das contribuições dos aposentados constituem-se patrimônio do DEAPES e sua movimentação distinta à do SINDÁGUA.



A MORTE DA APOSENTADORIA

Golpe contra os trabalhadores e a sociedade

A proposta do Governo Temer para a reforma da Previdência Social é imoral, escandalosa e um crime contra a sociedade brasileira. Quer aniquilar a aposentadoria.

O governo quer matar a aposentadoria com a inescrupulosa falácia do déficit da Previdência. Publicação anual da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip) aponta os superávits sucessivos da Previdência: R\$ 59,9 bilhões, em 2006; mais R\$ 72,6 bilhões, em 2007; R\$ 64,3 bilhões em 2008; R\$ 32,7 bilhões em 2009; R\$ 53,8 bilhões, em 2010; R\$ 75,7 bilhões, em 2011; R\$ 82,7 bilhões, em 2012; R\$ 76,2 bilhões, em 2013; R\$ 53,9 bilhões em 2014; R\$ 24 bilhões, em 2015, resultado da crise econômica e desemprego em massa.

Com a mentira criminoso e irresponsável o governo apresenta uma proposta para aposentar apenas defuntos, tal o tempo que exige para adquirir o direito. Veja a proposta escandalosa para termos direito à aposentadoria:

➤ Todos, homens e mulheres, precisam da idade mínima de 65 anos. Este tempo deve subir a 67 anos até 2060;

➤ Homens acima de 50 anos e mulheres acima de 45 devem somar mais 50% do tempo que falta para requerer a aposentadoria;

➤ Tempo mínimo de contribuição para requerer o direito passa de 15 para 25 anos;

➤ Estes 25 anos garantem apenas 76% do valor da aposentadoria e cada ano a mais significa mais 1%. Ou seja, mais 24 anos para ter direito aos 100%, totalizando 49 anos de contribuição;

➤ Viúvos não poderão acumular aposentadoria própria com pensão do cônjuge falecido;

➤ Pensões serão pagas em 50% do valor da aposentadoria do falecido e mais 10% para cada dependente. Sem dependente, o valor máximo é de 60%;

➤ Desvincula a aposentadoria do salário mínimo, para permitir que ela seja menor.

O Brasil precisa se mobilizar contra este crime, irmos para as ruas, para impedir que seja construído o maior caos social do País.

Departamento dos Aposentados e Pensionistas nas Empresas de Saneamento do Estado de Minas Gerais



Coordenador Geral: Waltencyr Teófilo José de Souza - Vice-Coordenador: Jarbas de Souza Marinho 1ª Secretária: Vilma Magalhães Silva
2ª Secretário: Antônio Carlos Damazio Souza - Tesoureiro: Marcilio dos Santos (in memoriam) - Dir. Comunicação SINDÁGUA-MG:
Wanderci dos Reis - Edição: Imprensa SINDÁGUA - Diagramador: Alison Christian - Tiragem: 1.000 exemplares - Impressão: RPS Gráfica.

Rua Congonhas, 518 - Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3296-5162 - Fax: (31) 3297-7224 - CEP: 30330-100 — www.deapes.com.br - E-mail: deapes@deapes.com.br

Restituição de Imposto de Renda com a correção de perdas inflacionárias

A Receita Federal editou recentemente a Instrução Normativa nº 1.343, de 5 de abril de 2013, estabelecendo procedimentos para a restituição de Imposto de Renda para quem se aposentou a partir de janeiro de 2008 e tenha contribuído para a previdência privada no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995.

O Governo Federal reconheceu o direito, mas há duas ilegalidades: os índices de reajuste estipulados não repõem as perdas decorrentes da inflação, e o prazo para solicitar a restituição seria de dez anos, e não de cinco. Outro problema é que se aplica os indexadores UFIR e IPCA-E para corrigir as contribuições previdenciárias vertidas para o fundo de pensão, e não a taxa Selic (que é usada na correção de créditos tributários), o que reduz significativamente os valores devidos aos contribuintes da Receita Federal.

A consequência é o grande prejuízo para os contribuintes que optarem pela via administrativa. Por exemplo: um contribuinte opta pela restituição através de retificação do Imposto de Renda e recebe R\$ 10 mil; se questionasse a devolução na Justiça, que utiliza a taxa Selic para corrigir créditos tributários, receberia R\$ 28 mil.

Por isso, as pessoas que fizeram contribuições previdenciárias à LIBERTAS de janeiro de 1989 a dezembro de 1995 podem buscar na Justiça



Federal (em ação a ser ajuizada em face da União Federal) a restituição do Imposto de Renda com índices de correção monetária eficazes para reparar as perdas inflacionárias.

Há ainda entendimento da Justiça de que o prazo para o pedido de restituição é de dez anos, e não de cinco, já que as deduções indevidas ocorreram antes de junho de 2005, quando foi alterada a legislação. No mínimo, todos que se

aposentaram após janeiro de 2003 (e não janeiro de 2008) podem reivindicar esses direitos na Justiça.

PERDAS COM RESGATE

Os participantes dos planos de previdência privada da LIBERTAS que resgataram as contribuições vertidas para o fundo de pensão podem requerer diferenças decorrentes da não incidência de índices de correção monetária considerados corretos pela Justiça. O prazo para ingressar com a ação judicial é de cinco anos, a partir da data do resgate.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento de que todas as contribuições previdenciárias resgatadas precisam ser reajustadas pelos índices oficiais sem incidência de qualquer expurgo inflacionário, o que não tem sido observado pela maior parte dos fundos de pensão.

Através do escritório da advogada Lilliam Salgado, conveniado do DEAPES, os associados que tiverem interesse nessas ações devem agendar horário com a advogada pelos telefones (31) 2511-5444 / 2511-5404.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cópias da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de endereço atualizado (documentos comuns para as duas ações).

Para ação de restituição:

Extrato das contribuições em favor do fundo de pensão no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995, ou contracheques da Copasa no mesmo período;

Documento comprovando a concessão da suplementação por parte da previdência privada (para quem já está aposentado).

Para a ação do resgate:

Documento emitido pela entidade de previdência privada comprovando o resgate dos valores contribuídos;

Extrato emitido pela entidade de previdência privada especificando todas as contribuições, mês a mês, que compuseram o valor do resgate.

Benefícios dos aposentados por invalidez são mantidos

A Copasa, recentemente, levantou a hipótese de eliminar os direitos adquiridos pelos aposentados por invalidez acidentária ou do trabalho, com o corte dos tratamentos oferecidos regularmente, como pilates, hidroginástica, massagem terapêutica e outras atividades. O DEAPES agiu rapidamente, junto à diretoria da empresa, e conseguiu resolver o

problema, com a apresentação de provas para a manutenção dos benefícios.

O problema surgiu quando Marcio Nunes era presidente da Copasa e foram discutidos os direitos do plano de saúde e do tratamento feito regularmente pelos aposentados. Foi então iniciado um processo pela DVSS, responsável pelas autorizações e reembolsos nesses casos, sob a

alegação de que estava havendo abusos e que os aposentados não teriam direito ao benefício. O problema agora foi corrigido pela COPASA, com a intermediação do diretor de Gestão Corporativa, Dr. Francisco Eduardo de Queiroz Cançado.

Supremo golpe contra a desaposentação

A desaposentação surgiu como alternativa para os aposentados que continuaram contribuindo com o INSS aumentarem o valor do benefício previdenciário. Milhares de pessoas recorreram à Justiça solicitando o recálculo do benefício, considerando as contribuições feitas após a aposentadoria. Muitos aposentados tiveram concedida a tutela antecipada e passaram a receber um valor maior.

Entretanto, no dia 26 de outubro, o Supremo Tribunal Federal (STF), analisando processo modelo sobre a desaposentação, considerou-a inviável, em decisão que contraria entendimento anterior do Poder Judiciário. Como o julgamento é de repercussão geral, a decisão será aplicada a todos os processos em andamento, e a tendência é de rejeição definitiva da desaposentação pelo Tribunal.

O STF ainda terá de analisar as consequências da decisão sobre os casos ajuizados, o que somente acontecerá após a interposição dos embargos de declaração, que servirá para sanar a omissão. A análise dos embargos, com o cumprimento das formalidades de praxe, deve ocorrer em março ou abril de 2017.

Até lá, os processos continuarão o trâmite normal. Quem já recebe o novo benefício, continuará recebendo, até que haja decisão do STF em sentido contrário, com a análise dos embargos de declaração.

Muitos aposentados questionam se há possibilidade de devolução do valor adicional recebido com a desaposentação, mas isso não deve ocorrer, graças ao Princípio da Irrepetibilidade de Alimentos, pois a aposentadoria tem caráter alimentar.

O aposentado que não começou a receber o benefício maior, porque ainda não há decisão favorável no processo, ou porque o INSS não pagou, mesmo após ser intimado a fazê-lo, não irá recebê-lo. Já o aposentado que o recebe provavelmente terá o antigo benefício reativado, com o cancelamento do atual.

Assim, aconselhamos os aposentados que recebem o novo benefício a se programarem para o possível corte em 2017.

A advogada Lillian Salgado responde às perguntas mais frequentes dos aposentados sobre o assunto:

Qual será o impacto da desaposentação nos beneficiários previdenciários?

Será bastante considerável, podendo variar entre 20% e 100% do valor do novo benefício, dependendo da regra aplicada para o cálculo (fator previdenciário ou regra 85/95) do tempo de trabalho depois da aposentadoria e do valor da contribuição.

Em Minas, muitos beneficiários já chegaram ao fim dos processos?

Sim. Só o nosso escritório, conveniado ao DEAPES, tem centenas de ações e várias já transitadas em julgado.

Em alguns casos, o INSS recorreu e o recurso foi negado pelo Judiciário; outros casos não chegaram ao Supremo, pois o INSS perdeu o prazo.

Como a desaposentação havia sido pacificada pelo STJ, as ações eram favoráveis aos beneficiários.

E as ações que transitaram em julgado (já concluídas e que não cabe mais recurso)?

Nesses casos, os aposentados não terão a diminuição do benefício e ainda receberão os atrasados, em respeito ao princípio da coisa julgada.

O INSS afirmou que se prepara para realizar a cobrança dos valores. Isso é possível?

Entendo que não é possível. Existe uma definição, inclusive do STF, sobre o caráter alimentar do benefício. É pacífica a jurisprudência do STF, no sentido de ser indevida a devolução de valores recebidos por força de decisão judicial antecipatória, em razão da boa-fé do segurado e da natureza alimentar dos benefícios previdenciários.

E a redução dos valores ao patamar anterior ao concedido com a desaposentação?

Isso pode ocorrer. E é exatamente por isso que aconselhamos aos aposentados que não comprometam essa diferença que recebem, no próximo ano, porque o benefício poderá ser reduzido.

Como ficam as ações que estão em tramitação?

Devem seguir a decisão do STF, por se tratar de repercussão geral.

